



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.906/88 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a locar imóveis destinados a abrigar dois (02) Distritos Policiais a serem instalados no Município.

Artigo 2º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de - Cz\$ 10.000.000,00 (deis milhões de cruzados), destinado a atender as despesas decorrentes do Artigo 1º.

Parágrafo Único - O ato de abertura indicará os recursos, obedecidas as normas do Artigo 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de outubro de 1.988.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração